



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel.(079)211-6812 Fax. 211-2650
ARACAJU/SE.

<http://www.infonet.com.br/crcse/> = ercse@infonet.com.br

Resolução CRC/SE Nº 345/99

**APROVA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLENTE
VALOR DE R\$ 24.700,00(VINTE E QUATRO MIL E
SETECENTOS REAIS) EXTRA ORÇAMENTÁRIA
PARAO EXERCÍCIO DE 2000.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
usando das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art.9º de seu regime interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, para o exercício financeiro de 2000 estima a Receita em R\$ 393.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais) e fixa a despesas em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas observando o seguinte desdobramento sintético:

4.0.0.0.00	RECEITAS	RS	393.000,00
4.1.0.0.00	Receitas de Contribuições	RS	363.000,00
4.2.0.0.00	Receitas de Serviços	RS	6.400,00
4.3.0.0.00	Receitas de Aplicações	RS	8.500,00
4.4.0.0.00	Outras Crédito	RS	5.800,00
4.4.3.0.00	Receitas Diversas	RS	8.000,00
4.5.0.0.00	Receitas na alienação de Bens	RS	800,00
4.5.1.0.00	Alienação de Bens Móveis	RS	800,00

Art. 3º - A Despesas será realizada com observância ao seguinte desdobramento sintético:

3.0.0.0.00	DESPESAS	RS	393.000,00
3.1.0.0.00	DESPESAS DE ADMINISTRATIVAS	RS	315.800,00
3.1.1.0.00	Despesas Pessoal	RS	181.500,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo	RS	17.000,00
3.1.3.0.00	Despesas Gerais	RS	88.600,00
3.1.4.0.00	Despesas c/Reuniões e Representações	RS	4.000,00
3.1.5.0.00	Congr. Seminário e Eventos	RS	4.000,00
3.1.8.0.00	Serv. Divulg. Cursos e Eventos	RS	20.700,00
3.2.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOC. E ESTATUTARIAS	RS	76.900,00
3.2.1.0.00	Diversas Contribuições	RS	76.900,00
3.4.0.0.00	Result. ALIEN. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	RS	300,00
3.4.1.0.00	Equipamentos e Mat. Permanente	RS	300,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel.(079)211-6812 Fax. 211-2650
ARACAJU/SE.

<http://www.infonet.com.br/crcse/> = crcse@infonet.com.br

Pag.02

Art. 4º - Para abertura de crédito adicionais, será indispensável a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000.

Aracaju, 18 de novembro de 1999

RENATO DA SILVA BARRETO
Presidente